



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS - INES

PORTARIA Nº 515 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no DOU de 17/01/2019 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009,

RESOLVE:

Publicar o Edital nº 30/2021, referente a seleção para Coordenadoria de Cursos do EAD (NEO)/DESU.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES
Diretor Geral



**INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ONLINE**

EDITAL Nº 030 / 2021

**PROCESSO SELETIVO DE COORDENADORES DOS CURSOS (UAB / INES) DA
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA À DISTÂNCIA**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 02, de 02/01/2017, publicada no DOU de 11/01/2017 e da competência fixada pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 323, de 08/04/2009, publicada no DOU de 09/04/2009, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CADASTRO DE RESERVA) - PESSOA FÍSICA, PARA COORDENADORIA DE TUTORIA NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL/COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (UAB/CAPES) para atuar no Curso de Graduação de Pedagogia (EaD), conforme disposições a seguir, abre processo seletivo para candidatura e eleição de docente à coordenação dos cursos de Licenciatura em Pedagogia a distância.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital rege o processo seletivo de docentes para atuar na Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia em Pedagogia modalidade à distância/EaD do Departamento de Ensino Superior (DESU) do INES, na condição de bolsista do CAPES, modalidade a distância.

1.2. A atuação como bolsista, coordenador do curso de Pedagogia, modalidade a distância, não originará qualquer vínculo empregatício com o DESU / INES, tendo por base a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e de Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019.

Dessa maneira, também não se aplica benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

1.3. Ao bolsista é vedado o acúmulo de bolsas que tenham por base a Lei Federal nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e de recursos descentralizados oriundos da CAPES, CNPq e FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

1.4. A seleção não implica em contratação imediata. O candidato classificado será convocado de acordo com as necessidades do curso de graduação em pedagogia modalidade EAD e de acordo com a liberação de Bolsas pela CAPES.

1.5. Os pagamentos são condicionados à disponibilidade orçamentária da CAPES podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento por falta de recursos;

1.6. A divulgação do presente Edital, seus resultados e demais informações, ocorrerá na página eletrônica do DESU/NEO/INES, através do CPF do candidato;

1.7. A falta de qualquer documento descrito na forma, no prazo e no local estipulados neste edital acarretará na desclassificação do candidato;

1.8. A realização do processo seletivo e as possíveis vinculações dos candidatos selecionados ocorrerão de acordo com as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da UAB/CAPES, em especial, a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 01 de dezembro de 2007, as portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, nº 15, de 23 de janeiro de 2017, nº 249, de 08 de novembro de 2018, Portaria 102, de 10 de maio de 2019, a LEI nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e demais legislações que tratam da concessão de bolsas no âmbito do sistema UAB

2. DOS REQUISITOS

2.1. Serão deferidas as inscrições dos candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

2.1.1. Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais;

2.1.2. Coordenação de curso I: três (03) anos de experiência em docência do Ensino Superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 e Portaria CAPES nº 139, de 13/07/2017;

2.1.3. Coordenação de curso II: Mestrado e um (01) ano de experiência em docência do Ensino Superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de

21/10/2016 e Portaria CAPES nº 139, de 13/07/2017;

- 2.1.4. Disponibilidade para sinalizar, gravar vídeos e participar de webconferências e realizar viagens;
- 2.1.5. Ter fluência em Libras.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. São atribuições do bolsista 'coordenador de curso':
 - 3.1.1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
 - 3.1.2. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
 - 3.1.3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade à distância e sistema de avaliação do aluno;
 - 3.1.4. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
 - 3.1.5. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, e do sistema de avaliação do aluno;
 - 3.1.6. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
 - 3.1.7. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador Geral da UAB/INES;
 - 3.1.8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
 - 3.1.9. Verificar "in loco" o bom andamento do curso;
 - 3.1.10. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
 - 3.1.11. Informar para o Coordenador Geral da UAB/INES a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
 - 3.1.12. Auxiliar o Coordenador Geral da UAB/INES na elaboração da planilha financeira do curso;
 - 3.1.13. Participar da eleição de representantes para o Colegiado de Graduação;
 - 3.1.14. Enviar Relatório Anual para o Coordenador Geral da UAB/INES;
 - 3.1.15. Representar o respectivo curso nas situações que digam respeito às suas competências fixadas no Estatuto, no Regimento Geral e no Regimento Interno do DESU e do INES.

3.2. São suas responsabilidades:

- a) Participar de grupos de trabalho instituídos pelo UAB/INES, visando aprimoramento e adequação do sistema;
- b) Manter arquivo com informações relativas ao curso desenvolvido no NEO/DESU/INES;
- c) Verificar “in loco” o andamento do curso;
- d) Verificar “in loco” a adequação da infraestrutura local aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos à NEO/DESU/INES;
- e) Realizar, em conjunto com os coordenadores de curso e da EaD, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- f) Acompanhar o registro acadêmico dos estudantes matriculados no curso;
- g) Elaborar relatórios de desenvolvimento do curso de Pedagogia junto com o Coordenador Geral do NEO/UAB/INES;

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração será realizada por meio de bolsa, paga diretamente pela UAB/CAPES.

4.2. O valor mensal da bolsa, de acordo com as Portarias da CAPES nº 183, de 21/10/2016 e nº 139, de 13/07/2017, será de:

COORDENAÇÃO DE CURSO I	Três (3) anos de experiência em docência do Ensino Superior	R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
COORDENAÇÃO DE CURSO II	Mestrado e um (1) anos de experiência em docência do Ensino Superior	R\$1.100,00 (um mil e cem reais)

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, através do formulário online: <https://forms.gle/UXWMPoCrAAxsMqqc6> no período estabelecido no cronograma.

5.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as

condições estabelecidas neste Edital.

5.3. Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

- 5.1.1. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
- 5.1.2. Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros;
- 5.1.3. Ter disponibilidade para atender às convocações da Coordenação Geral do NEO/DESU/INES à distância;
- 5.1.4. Ter disponibilidade para atuação presencial - cumprimento de horas presenciais.

5.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá anexar 01 (um) único arquivo em formato PDF contendo os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

- 5.4.1. Carteira de Identidade e CPF;
- 5.4.2. Diplomas de Pós Graduação;
- 5.4.3. Currículo LATTES atualizado nos últimos 30 dias;
- 5.4.4. Comprovante de experiência mínima de um (01) ano no Magistério Superior;
- 5.4.5. Declaração de não acumulo de bolsas UAB (Anexo II)
- 5.4.6. Comprovantes de todas as atividades declaradas;
- 5.4.7. Comprovante de Curso de Libras (com mínimo de 40hs)

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. O processo de seleção será realizado em três (03) etapas assim nomeadas: Homologação das Inscrições (eliminatória), Análise de Currículo (classificatória) e Entrevista (eliminatória e classificatória).

6.2. Homologação das inscrições (Eliminatória):

6.2.1. Serão homologadas as inscrições que apresentarem as informações e dados exigidos, assim como comprovação dos documentos solicitados.

6.3. Análise de Currículo (Classificatória: 0 a 60 pontos):

6.3.1. A Análise de Currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas no Anexo I.

6.3.2. Os candidatos serão classificados na fase de Análise de Currículo seguindo uma ordem decrescente da nota obtida de acordo com o Anexo I.

6.3.3. Em caso de empate na fase de análise de currículo, terá preferência o candidato que atender aos requisitos abaixo, na seguinte ordem:

- 6.3.3.1 Maior carga horária comprovada com certificados em Libras;
- 6.3.3.2 Maior tempo de experiência na função pleiteada;
- 6.3.3.3 Maior tempo de experiência com Educação de Surdos;
- 6.3.3.4 Maior tempo de experiência em Educação a Distância;
- 6.3.3.5 Maior idade;

6.4. Realização das Entrevistas

6.4.1. A Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consiste em cotejar a prática pedagógica, o uso de Libras e o currículo Lattes do candidato, com o objetivo de observar o seu domínio teórico-metodológico e obter informações complementares que indiquem a qualificação do candidato para se dedicar às atribuições da função, analisando sua capacidade de lidar com situações próprias deste ambiente acadêmico. A nota da entrevista levará em conta:

- 6.4.1.1. as características e a habilidade do candidato frente às especificidades das atribuições da bolsa;
- 6.4.1.2. a experiência acadêmica na área da educação de surdos e na formação de professores de surdos;
- 6.4.1.3. a experiência na educação à distância e com alunos surdos;
- 6.4.1.4. o uso de Libras;

6.4.2. A convocação para entrevista será divulgada no dia 25 de janeiro de 2022 no site do DESU / NEO / INES;

6.4.3. A entrevista será realizada em Libras, com a disponibilidade de intérprete e Libras / Português para os candidatos que desejarem;

6.4.4. Para pontuação na entrevista, serão considerados os critérios do Anexo III.

7. CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital	22/12/2021
Recebimento de inscrições online	04/01 a 21/01/2022
Divulgação da homologação das inscrições, da Análise Curricular e convocação para entrevista.	25/01/2022
Recursos (Homologação das Inscrições e Análise Curricular)	26/01/2022
Entrevista	27/01/2022
Divulgação do Resultado Final	28/01/2022
Recurso (Resultado Final)	28/01/2020
Homologação do Resultado Final	31/01/2022

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A nota final do candidato será a pontuação obtida na prova de títulos referente à Análise do Currículo somada à pontuação obtida na entrevista;

8.2. Os candidatos aprovados serão classificados seguindo uma ordem decrescente da nota final obtida;

8.3. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que atender aos requisitos abaixo, na seguinte ordem:

8.3.1. Maior carga horária comprovada em Libras;

8.3.2. Maior tempo de experiência na função pleiteada;

8.3.3. Maior tempo de experiência com Educação de Surdos;

8.3.4. Maior tempo de experiência em Educação a Distância;

8.3.5. Maior idade.

9. DO RESULTADO

9.1. A divulgação dos resultados ocorrerá no portal do DESU / NEO / INES conforme cronograma do edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso aos resultados deste edital nos prazos estabelecidos no item 7.

10.2. Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, em despacho fundamentado, para o e-mail: selecaocoordenadoresneo@ines.gov.br;

10.3. Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulados neste Edital.

10.4. Os recursos serão julgados pela comissão de que trata o item 6 deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo seletivo será válido por 04 (quatro) anos a contar da data da homologação do resultado final de acordo com o artigo 4º da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019;

11.2. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo;

11.3. O presente edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios de Seleção da CAPES para Coordenador(a) de Curso;

11.4. A qualquer momento, o NEO / DESU / INES poderá cancelar o vínculo do bolsista, seja pelo não cumprimento das atribuições, indisponibilidade de recursos, com base nos resultados das avaliações periódicas, ou ainda, por outros motivos.

11.5. O cadastramento do bolsista para exercício das atividades (após a publicação do resultado final) autoriza a concessão de bolsa ao docente eleito, ficando esse ciente de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da UAB/CAPES.

11.6. Todas as informações referentes a este processo de eleição serão disponibilizadas no site do NEO/DESU/INES pelo link: www.ines.gov.br sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

11.7. Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.8. O Departamento de Ensino Superior reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

11.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

11.10. A condição de bolsista fica condicionada à liberação, pela CAPES, de recursos

financeiros para esta finalidade, ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

11.11. Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital.

Rio de Janeiro/RJ, 22 de dezembro de 2021.

PAULO ANDRE
MARTINS DE BULHOES
PAULO ANDRÉ DE MARTINS BULHÕES

Assinado de forma digital por PAULO
ANDRE MARTINS DE BULHOES
Dados: 2021.12.20 15:11:36 -03'00'

Diretor Geral do INES

ANEXO I
BAREMA DE ANÁLISE
CURRICULAR

Título	Área Afim (Educação de Surdos)	Área não afim	Pontuação Pretendida	Reservado a banca
Doutorado*	10 pontos	07 pontos		
Mestrado*	06 pontos	03 pontos		
Pós Graduação Lato Sensu*	04 pontos	02 pontos		
Graduação*	04 pontos	02 pontos		
Bacharelado*	03 pontos	02 pontos		
TOTAL				
Tempo de atuação	Pontos Por Ano	Pontuação		
Magistério Superior **	01 ponto	05 pontos		
Magistério da Educação Básica**	01 ponto	03 pontos		
TOTAL				
Cursos/Certificados (LIBRAS)	Pontos Por Curso/Certificado	Pontuação Máxima		
Curso de Libras com carga horária igual ou acima de 100 horas	0,5 pontos	02 pontos		
Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras	02 pontos			
Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	02 pontos			
TOTAL				
Formação em EaD e/ou área da educação de surdos	Pontos Por Curso	Pontuação Máxima		
Cursos e/ou capacitação com carga horária igual ou acima de 45 horas	01 ponto	02 pontos		

Cursos e/ou capacitação com carga horária igual ou acima de 100 horas	02 pontos	04 pontos		
TOTAL				
Tempo de Coordenação de Polo em IES	Pontos Por Semestre Letivo área afim	Pontos Por Semestre Letivo área não afim	Pontuação Máxima	
EAD (Extensão, Graduação e/ou Pós-Graduação) sem surdos	05 pontos	2,5 pontos	15 pontos	
TOTAL				
Experiência Profissional	Pontos Por Ano Trabalhado	Máximo		
Educação de Surdos	02 pontos	08 pontos		
TOTAL				

*** Será considerada apenas a maior titulação**

**** Não será computada a atuação concomitante**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB

Eu,.....,
CPF:..... não possuo acúmulo de bolsas no Sistema UAB.

Nome completo do(a) bolsista

ANEXO III

BAREMA DE ANÁLISE DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Conhecimento do conteúdo	1,5
Clareza de ideias	1,5
Conhecimentos técnicos em EAD	1,5
Didática em Educação de Surdos	1,5
Uso de Libras	4,0